

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00110033.001836/2026-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de ar condicionado com instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, por meio do sistema de registro de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Locação dos Equipamentos:

1.1.1.1. **AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER**, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio, **Capacidades de 9.000 BTUs, 12.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs, 30.000 BTUs e de 48.000 a 60.000 BTUs PISO/TETO.**

1.1.1.2. **AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER**, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio, **Capacidades de 12.000 BTUs, 18.000 BTUs, .**

LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO				
A Região Geográfica Intermediária de Natal - Para atender aos municípios das Regiões Geográficas Imediata de Natal(Natal, Pamamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim, Extremoz, Nísia Floresta, São José de Mipibu, Monte Alegre, Vera Cruz, Brejinho, Jundiá, Lagoa Salgada, Bom Jesus, Ielmo Marinho, Maxaranguape, Rio do Fogo, Pureza, Poço Branco, Taipu, Bento Fernandes, Touros, São Miguel do Gostoso, Senador Georgino Avelino); Região Geográfica Imediata de Santo Antônio-Passa e Fica-Nova Cruz (Nova Cruz, Santo Antônio, Passa-e-Fica, Boa Saúde, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Monte das Gameleiras, Passagem, São José do Campestre, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Várzea); Região Geográfica Imediata de Canguaretama (Canguaretama, Arez, Baía Formosa, Espírito Santo, Goianinha, Montanhas, Pedro Velho, Tibau do Sul, Vila Flor); Região Geográfica Imediata de Santa Cruz(Santa Cruz, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lajes Pintadas, São Bento do Trairi, Sítio Novo, Tangará); Região Geográfica Imediata de João Câmara (João Câmara, Caiçara do Norte, Galinhos, Jandaira, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino, São Bento do Norte); Região Geográfica Imediata de São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi, Barcelona, Caiçara do Rio do Vento, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Pedro, São Tomé, Senador Elói de Souza).				
LOTE	NÚMERO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DAS DEMANDAS
1	1	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	532
	2	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	796
	3	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	671
	4	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	506
	5	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	305
	6	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	259
	7	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	79
	8	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	36

Região Geográfica Intermediária de Caicó: Para atender aos municípios das Regiões Geográficas Imediata de Caicó (Caicó, Cruzeta, Equador, Ipeueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas); Região Geográfica Imediata de Currais Novos (Acari, Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Florânia, Lagoa Nova, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz).

LOTE	NÚMERO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DAS DEMANDAS
2	9	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	32
	10	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	74
	11	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	43
	12	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	38
	13	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	16
	14	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	9
	15	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	7

Região Geográfica Intermediária de Mossoró: Região Geográfica Imediata de Mossoró (Apodi, Areia Branca, Baraúna, Campo Grande, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itau, Janduis, Messias Targino, Mossoró, Rodolfo Fernandes, Serra do Mel, Severiano Melo, Tibau, Upanema); Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros (Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho-d'Água do Borges, Paraná, Patu, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha-Ver, Viçosa); Região Geográfica Imediata de Açu (Açu (Assú), Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Lajes, Macau, Paraú, Pendências, Porto do Mangue, Santana do Matos, São Rafael, Triunfo Potiguar).

LOTE	NÚMERO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DAS DEMANDAS
	16	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	171
	17	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	222
	18	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	131
	19	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa,	UNIDADE	100

3		controle remoto sem fio.		
	20	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	98
	21	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	105
	22	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	38
	23	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	1

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Estadual nº 32.449, de 2023](#).
- 1.4. O órgão gerenciador do presente registro de preços é a **Secretaria de Estado da Administração (SEAD)**.
- 1.5. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte que integrarão o registro de preços do presente processo estão listados no no Anexo 1 deste instrumento.
- 1.6. A estimativa de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes, encontram-se definidas no Anexo 2 deste instrumento.
2. PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
- 2.1. Nenhum item foi destinado para a exclusiva participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o artigo 42 da [Lei Complementar Estadual nº 675, 6 de novembro de 2020](#), uma vez que, de acordo com a Pesquisa Mercadológica, o valor para a presente licitação, conformando-os nos quantitativos da demanda, ultrapassou R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 2.2. Em razão da natureza do objeto desta licitação, não será estabelecida cota de até 25% para ME/EPP/MEI.
3. VIGÊNCIA
- 3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021](#).
- 3.2. O serviço é enquadrado como continuado conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. A garantia legal ou contratual do objeto, se exigida, tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 3.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
- 5.1. ESPECIFICAÇÃO
- 5.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de aparelhos de ar condicionado tipo Split e Janela**, incluindo:
- 5.1.1.1. **instalação** dos equipamentos novos ou em perfeito estado de funcionamento;
- 5.1.1.2. **desinstalação** dos aparelhos existentes a serem substituídos;
- 5.1.1.3. **manutenção preventiva e corretiva**; nos equipamentos instalados, em decorrência do contrato;
- 5.1.1.4. **elaboração, execução e controle do PMOC** - Plano de Manutenção, Operação e Controle, nos termos da Lei nº 13.589/2018;
- 5.1.1.5. **fornecimento de: materiais, peças, acessórios, ferramental, transporte, mão de obra técnica e insumos necessários à perfeita execução dos serviços**.
- 5.2. A contratação de empresa especializada em serviços de locação de ar condicionado, com fornecimento de instalação e manutenção preventiva e corretiva, serão especificados conforme as necessidades apresentadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual participantes do SRP, considerando as diferentes capacidades dos equipamentos e as particularidades operacionais de cada localidade.
- 5.3. NATUREZA
- 5.3.1. A solução objeto da presente contratação, bem como seus itens, são considerados como prestação de serviços comuns e contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois ele visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da contratante, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.
- 5.3.2. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 5.4. FORMA DE SELEÇÃO
- 5.4.1. O referido procedimento de contratação possui características singulares por se destinar a alimentar o Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o gerenciamento da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN). O procedimento auxiliar do SRP permite que os licitantes declarados vencedores nos respectivos itens, por cumprirem às condições editalícias, obrigar-se-ão a atender às requisições formuladas pelos órgãos e entidades que demonstraram interesse em integrar o registro de preços, a preços fixados e dentro do universo temporal máximo de 12 (doze) meses, prorrogável ainda por igual período.
- 5.4.2. Ressalta-se que o SRP se trata de uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de contratação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a contratação, mantendo em seu cerne o ganho em escala, tendo em vista que a aglutinação de diversas demandas que são comuns podem gerar uma redução nos preços ofertados pelos licitantes.
- 5.4.3. Nessa toada, busca-se ainda manter a padronização das contratações no âmbito dos órgãos e entidades participantes, bem como objetiva manter a qualidade do objeto em função do quantitativo licitado e da elevada dimensão dos recursos, o SRP permite obter a proposta efetivamente vantajosa buscando a economia em escala.
- 5.4.4. E, por fim, pelo que prevê o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, em seus artigos 149 e 153:

Art. 149. É permitida a aplicação do SRP para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, e nos casos de contratação direta, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.
(..)
Art. 153. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão adotar o SRP quando:
I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos, ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;
III - for conveniente à aquisição de bens ou à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão e entidade; ou
IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
- 5.4.5. Dentro do arcabouço das hipóteses de utilização do SRP, compreende-se que a presente necessidade se enquadra na identificação que a eventual aquisição será necessária à Administração para o desempenho de suas atividades, bem como se observa, dentro do panorama Estadual, que se trata de aquisição para atendimento a mais de um órgão e entidade . Desse modo, a utilização desse sistema propiciará também a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 5.4.6. Outrossim, as licitações deflagradas por esta Pasta de Governo tem por escopo todo o âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, que são utilizadas, em sua maioria, para atendimento aos programas de governo visando atendimento à sociedade e seus agentes públicos e prestadores de

serviços.

5.4.7. Cumpre ressaltar que, por se tratar de processo que utilizará o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, caberá, exclusivamente, aos órgãos e entidades que demonstrarem interesse em figurar como participante indicar suas pretensões estimando o consumo, bem como as respectivas justificativas, consoante art. 163 do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, restando ao órgão gerenciador a consolidação da estimativa individual e total, segundo art. 160 do mesmo diploma legal.

5.4.8. A forma de seleção escolhida é o Pregão Eletrônico, isso se deve ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, além de técnica, economicamente viável é mais apropriada.

5.4.9. O SRP será utilizado para aquisição de ares-condicionados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. **DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.5.1. Trata-se de solução com muitas empresas fornecedoras no mercado, de modo que não se observa a necessidade de caracterizar com sigilo o orçamento da presente contratação.

5.5.2. Destaque-se que, após a consolidação da demanda, junto aos demais órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte, que possuam interesse em integrar a Ata de Registro de Preços, será estimado o valor global para a contratação que deverá constar no Termo de Referência do processo licitatório.

5.6. **DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

5.6.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

5.7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

5.8. A Contratada deverá apresentar profissional técnico devidamente habilitado no CREA ou CFT, para assumir a Responsabilidade Técnica pelas atividades, visando à adequada execução dos serviços.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **SUSTENTABILIDADE**

6.2. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos decorrentes da execução dos serviços de instalação, manutenção e substituição de equipamentos de climatização.

6.3. Os equipamentos a serem utilizados deverão, sempre que possível, apresentar classificação de eficiência energética nível “A”, conforme classificação do INMETRO, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.

6.4. Nas intervenções que envolvam recarga ou substituição de gases refrigerantes, deverão ser adotadas substâncias com baixo potencial de destruição da camada de ozônio e reduzido impacto no aquecimento global, em conformidade com o Protocolo de Montreal, priorizando gases como o R-410A ou equivalentes.

6.5. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo peças, componentes e materiais substituídos, deverão ter destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis, priorizando-se a reciclagem e o reaproveitamento.

6.6. Deverá ser assegurada a rastreabilidade da destinação dos resíduos, mediante a manutenção de documentação comprobatória emitida por empresas licenciadas, garantindo a conformidade com a legislação ambiental.

6.7. Sempre que possível, deverão ser priorizados insumos recicláveis ou reutilizáveis, bem como fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a logística reversa, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

6.8. Adicionalmente, espera-se a adoção de boas práticas de gestão ambiental, como a otimização de deslocamentos, a redução do consumo de recursos naturais e a utilização de materiais de maior durabilidade, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

6.9. **SUBCONTRATAÇÃO**

6.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.9.2. A vedação justifica-se pelo fato de que os serviços de locação, instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado possuem baixa complexidade técnica e execução padronizada, sendo usualmente prestados de forma direta pelas empresas do ramo.

6.9.3. Adicionalmente, a execução direta pela CONTRATADA favorece o controle da execução contratual, a padronização dos serviços e a mitigação de riscos quanto à qualidade e ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.10. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.11. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11.1. É conferida à autoridade competente a discricionariedade no que tange à exigência da prestação de garantia de execução nas contratações de obras, serviços e compras. A contratação em comento não traz complexidade a sua execução, de modo que não se faz necessária a exigência de garantia contratual da execução visando a economicidade, posto que caso houvesse a imposição da garantia, o valor das propostas dos licitantes se elevaria.

6.11.2. Cumpre destacar ainda, que tais decisões baseiam-se em um processo de avaliação da realidade do mercado acerca do objeto a ser licitado, bem como a ponderação de riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

6.11.3. A legislação brasileira vigente faculta à Administração Pública a exigência de garantia da execução nas contratações públicas, desde que a escolha seja devidamente justificada, conforme orienta o Tribunal de Contas da União (TCU):

É **facultado** à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público. **Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto.** (grifou-se)

6.11.4. No mesmo sentido, a Lei nº 14.133, de 2021, aduz que:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, **poderá** ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo. (grifou-se)

6.11.5. Destarte, ainda na fase interna da licitação, deve o ente licitante decidir motivadamente, frente às peculiaridades do objeto a ser contratado, sobre a necessidade e pertinência de se exigir a garantia do contrato. Não existe uma regra ou uma situação obrigatória de exigência da garantia contratual, pois a sua adoção varia conforme a complexidade do objeto e, principalmente, os riscos envolvidos, o que deve ser avaliado (e justificado) caso a caso. Essa garantia é recomendada em objetos complexos, **como em obras e serviços de engenharia mais vultuosos, bem como serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra (em face do risco do passivo trabalhista)**.

6.11.6. No caso da contratação em tela, as soluções propostas apresentam padrões de desempenho e de qualidade, com características e especificações usuais de mercado. Dito isto, trata-se de itens que correspondem à classificação de bens comuns, assim, não é salutar exigir a garantia contratual da sua execução, pois tende a encarecer os preços oferecidos pela empresas licitantes.

6.11.7. Assim, justifica-se a não exigência da garantia contratual.

6.12. **VISTORIA**

6.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

6.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1.1. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos e sistemas de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

7.1.1.1. Elaborar PMOC e executar suas rotinas de manutenção, as quais deverão ser integralmente executadas, conforme rotinas definidas naquele documento.

7.1.1.2. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

7.1.1.3. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

7.1.1.4. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar.

7.1.2. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da Fiscalização, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do equipamento de ar condicionado.

7.1.3. A Contratada deverá reparar corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.1.4. Se, para viabilizar seus trabalhos, a Contratada necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da Fiscalização.

7.1.5. Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a Contratada após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da Fiscalização.

7.1.6. A Contratada responderá perante o Contratante e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.

- 7.1.7. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da Contratada e o seu devido descarte deverá ocorrer de forma sustentável, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para o Contratante.
- 7.1.8. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 7.1.8.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato.
- 7.1.8.2. For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato.
- 7.1.8.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato.
- 7.1.8.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
- 7.1.8.5. A Fiscalização assim o determinar ou autorizar, por escrito.
- 7.1.9. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na edificação do Contratante, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 7.1.10. A Contratada deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela Fiscalização, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos seus prestadores de serviço.
- 7.1.11. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a Contratada refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.
- 7.1.12. A empresa deverá seguir as normas pertinentes à manutenção e conservação de equipamentos de ar condicionado, sendo elas:
- 7.1.12.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.
- 7.1.12.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
- 7.1.12.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial:
- a) A NBR 16401-1 - Instalações de ar-condicionado.
- b) A NBR ISO 5149 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT.
- c) Às disposições legais federais, e Regionais pertinentes.
- d) Às normas técnicas específicas, se houver.
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- f) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- I - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- II - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- III - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- IV - NR-23: Proteção Contra Incêndios.

g) À Resolução CONFEA nº 425/98.

h) À Portaria nº 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), de acordo com as necessidades dos equipamentos.

7.2. **DA EXIGENCIA DE AMOSTRA**

7.2.1. Não será exigida apresentação de amostra dos equipamentos, considerando que as especificações técnicas do objeto poderão ser comprovadas por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações, etiquetas de eficiência energética e demais documentos apresentados pela licitante.

7.2.2. A não exigência de amostra decorre do fato de que os requisitos do objeto são padronizados e passíveis de verificação documental, não havendo necessidade de avaliação física prévia dos equipamentos, medida que preserva a competitividade do certame e evita custos desnecessários aos licitantes.

7.3. **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

7.3.1. Não haverá indicação de marcas de referência, cabendo a contratada o atendimento de todas as especificações contidas no presente Termo.

7.4. **DO PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.4.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar os seguintes prazos:

7.4.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, contados a partir início da vigência do contrato, podendo ser ajustado conforme a complexidade e a quantidade de equipamentos.

7.4.1.2. Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a CONTRATANTE poderá conceder prorrogação de prazo necessário, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela futura CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 5 (cinco) dias antes do vencimento do prazo definido no subitem anterior.

7.4.1.3. Os serviços de instalação/desinstalação e manutenção deverão ser executados preferencialmente, em dias úteis, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

7.4.1.4. A CONTRATADA é responsável por fornecer todo o material, peças, pessoal e ferramentas necessários à execução do objeto.

7.4.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá ser realizada de forma **periódica**, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, observando-se:

7.4.2.1. Periodicidade mínima: mensal, bimestral ou trimestral, conforme o tipo de equipamento; execução contínua durante toda a vigência contratual; emissão de relatórios técnicos após cada intervenção.

7.4.3. Na MANUTENÇÃO CORRETIVA (SLA), a CONTRATADA mediante ordem de serviço emitida pela contratante, deverá atender aos chamados técnicos dentro dos seguintes prazos:

7.4.3.1. O tempo decorrido entre o chamado e o início do atendimento, caracterizado pela chegada do técnico ao local onde se encontra o(s) equipamento(s), não poderá ultrapassar:

7.4.3.2. **06 (seis) horas**, quando a CONTRATADA estiver sediada no mesmo município da prestação do serviço;

7.4.3.3. **24 (vinte e quatro) horas**, quando a CONTRATADA estiver sediada em município distinto, desde que dentro do raio de distância estabelecido no Edital.

7.4.3.4. Em casos de chamados classificados como **urgentes**, assim definidos pela Administração em razão de risco de paralisação de atividades essenciais ou comprometimento de ambientes críticos, o atendimento deverá ocorrer em até **04 (quatro) horas**, mediante comunicação expressa da CONTRATANTE.

7.4.3.5. Os chamados não classificados como urgentes deverão observar os prazos de atendimento estabelecidos nos itens acima;

7.4.3.6. A solução definitiva deverá ocorrer em até: **72 (setenta e duas) horas**, para serviços de menor complexidade; prazo superior, quando necessário, mediante justificativa técnica formal.

7.4.4. A CONTRATADA assumirá todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão de obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças, partes e acessórios

7.5. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

7.5.1. Os equipamentos de ar-condicionado disponibilizados deverão atender às especificações homologadas na contratação.

7.5.2. Caberá à CONTRATANTE proceder à verificação quanto à qualidade, quantitativos e conformidade dos equipamentos, em consonância com o especificado neste instrumento e na proposta da CONTRATADA, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.5.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua instalação e disponibilização para uso, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e da conformidade com as exigências contratuais, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

7.5.6. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

8. **EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação, consoante [art. 149, parágrafo único do Decreto Estadual nº 32.449/2023](#).

8.1.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

8.1.2.2. mantiverem sua proposta original.

8.1.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

8.1.3. O registro a que se refere o subitem 5.8.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

8.1.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.2. Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de, no máximo, 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa de preços atualizada.

8.3. O prazo para vigência será contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de compras do Estado do Rio Grande do Norte, conforme preceitua o [artigo 178, do Decreto Estadual 32.449, de 2023](#).

8.4. O licitante vencedor terá **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, a partir da convocação por meio de e-mail, telefone, correspondência ou qualquer meio eletrônico de comunicação.

8.5. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensinará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme os §§ 6º e 7º, do Art. 167, do [Decreto Estadual nº 32.449, de 2023](#).

8.6. **DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA**

8.6.1. Em observância ao disposto no [art. 84 da Lei nº 14.133/2021](#), ao [art. 179 do Decreto Estadual nº 32.449/2023](#) e ao Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, esta fase de planejamento contempla a avaliação da pertinência e da conveniência de eventual renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente registrado, por ocasião de eventual prorrogação de sua vigência.

8.6.2. Considerando a natureza contínua e recorrente da demanda, bem como a estimativa histórica de consumo dos órgãos e entidades participantes, entende-se tecnicamente viável e conveniente prever, no ato convocatório e na respectiva minuta de Ata, a possibilidade de renovação dos quantitativos, caso haja prorrogação, desde que observadas as condições contratuais e legais vigentes, bem como a manutenção da vantajosidade da contratação.

8.6.3. Essa previsão visa garantir a continuidade do atendimento das necessidades administrativas, evitando desabastecimento e assegurando a economicidade, pois permite a manutenção de condições já registradas sem necessidade de novo procedimento licitatório, desde que comprovado que tais condições permanecem compatíveis

8.7. **DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

8.7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

8.7.2. As demais condições estarão disciplinadas na minuta da Ata de Registro de Preços, documento anexo ao Edital.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III](#));

9.8. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II](#));

9.9. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X](#));

9.10. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022](#).

9.11. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

9.12. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022](#).

9.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.14. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. não produzir os resultados acordados;

10.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. **DO RECEBIMENTO**

10.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.3.6. O O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.3.10. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

10.3.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.3.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

10.3.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. **DA LIQUIDAÇÃO**

10.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do

- contratado.
- 10.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 10.5. **DO PRAZO DE PAGAMENTO**
- 10.5.1. O pagamento do serviço de locação, será em parcelas fixas, a serem pagas mensalmente, durante a vigência do contrato;
- 10.5.2. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.5.3. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.
- 10.6. **DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 11.1.2. A contratação foi estruturada com a divisão do objeto em lotes, considerando critérios técnicos que asseguram a efetividade da execução contratual e evitam conflitos operacionais. Cada lote reúne, de forma integrada, os serviços de locação de ar condicionado com instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva.
- 11.1.3. A opção por reunir esses serviços dentro do mesmo lote decorre da necessidade de que uma mesma empresa seja responsável por todas as intervenções sobre os equipamentos correspondentes à sua faixa de capacidade (medida em BTUs), evitando que diferentes contratadas atuem sobre o mesmo aparelho, o que poderia comprometer a rastreabilidade técnica, gerar conflitos de responsabilidade e dificultar o controle pela Administração.
- 11.1.4. A segmentação em lotes, por faixa de capacidade dos aparelhos, atende ainda à lógica de especialização operacional, já que equipamentos com diferentes potências exigem estruturas técnicas distintas, tanto em termos de mão de obra quanto de ferramentas, insumos e logística. Com isso, busca-se assegurar que a execução dos serviços ocorra por empresas efetivamente capacitadas para cada perfil de demanda.
- 11.1.5. Essa organização está em consonância com o **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a dividir o objeto da licitação em lotes, sempre que técnica e economicamente viável, como forma de promover maior eficiência na contratação, ampliar a competitividade e permitir que fornecedores com diferentes especializações ou estruturas possam participar do certame.
- 11.1.6. A adoção dessa estruturação contribui para a continuidade dos serviços, reduz o risco de sobreposição de intervenções e facilita a fiscalização, promovendo economicidade, controle técnico e segurança na execução contratual.
- 11.1.7. O modo de disputa será o **ABERTO e FECHADO**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

11.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 11.2.1. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 11.2.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 11.2.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.
- 11.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 11.3.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do [Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).
- 11.3.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 11.4.1. SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS na presente contratação, conforme explanação abaixo. As condições de participação de sociedade em consórcio estarão definidas em Edital.
- 11.4.2. A possibilidade de empresas reunidas em consórcios participarem de licitação pode ser admitida por diversos motivos, tais como:
- 11.4.2.1. **Ampliação de concorrência:** a participação de consórcios pode aumentar a competitividade do certame, uma vez que reúne empresas com diferentes competências e capacidades técnicas e financeiras.
- 11.4.2.2. **Capacidade Técnica e Financeira Conjunta:** o consórcio pode oferecer uma capacidade técnica e financeira conjunta que individualmente as empresas não possuiriam, possibilitando a realização do objeto da licitação de forma mais eficiente.
- 11.4.2.3. **Racionalização de recursos:** a formação de consórcio pode permitir uma melhor utilização dos recursos das empresas participantes, reduzindo custos e otimizando a execução do contrato.
- 11.4.2.4. **Experiência Conjunta:** as empresas consorciadas podem apresentar uma experiência conjunta que agregue valor à execução do contrato, garantindo um melhor atendimento às exigências do edital.

11.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 11.6.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

- II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 11.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente.
- 11.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.6.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 11.7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.7.1. Para todos os itens só será admitida a oferta do serviço caso a Contratada apresente profissional técnico devidamente habilitado no CREA ou CFT, para assumir a Responsabilidade Técnica pelas atividades, visando à adequada execução dos serviços.
- 11.7.2. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para os todos os itens, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.7.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.7.3.1. Execução de quantidades mínimas de 10% (dez) do quantitativo do item.
- 11.7.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.7.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.7.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.7.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 11.7.5. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 11.7.6. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.7.7. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.7.8. o registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 11.7.9. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 11.7.10. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.7.11. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.603.531,74 (quinze milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na Pesquisa de preços - Mapa comparativo de preços (ID 43166366), Pesquisa de Preços - Memória de cálculo (ID 43238446).

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado para cada órgão ou entidade contratante, visto que se trata de contratação por meio do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços.

14. **APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

14.1. A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, por meio de documento próprio é o Secretário de Estado da Secretaria da Administração do Rio Grande do Norte ou a quem for delegada.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
RODINELE INÁCIO DA COSTA
matrícula nº 164.217-0
Responsável pela elaboração

Ratificado por:

(assinado eletronicamente)
TARCYLLA INGRID DOS SANTOS SOUZA
matrícula nº 250.623-8
Responsável pela elaboração
Subcoordenadoria de Apoio e Acompanhamento de Licitações e Contratos (SULIC/SEAD)

15. **ANEXO 1 - ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES**

Planilha Demanda de Endereços - Locação de Ar Condicionado - Processo 00110033.000698/2026-21 - IRP 00016/2026							
ORDEM	ÓRGÃO	SIGLA	UASG	ID - JUSTIFICATIVA	ID COMPROVANTE DA IRP	TELEFONE	ENDEREÇO
1	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	SIN	928338	41051271	41032125	(84) 9927-2895	BR 101, Km 0, Centro Administrativo do Estado, Natal/RN, E-MAIL: USAD.SIN.RN@GMAIL.COM
2	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO/RN	SETUR	925902	41089564	41089723	(84) 98112-8960	Centro de Convenções Ponta Negra - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, S/N - Ponta Negra, Natal - RN, E-MAIL: uiag.setur@gmail.com
3	Polícia Militar do Rio Grande do Norte	PMRN	927056	41093575	41097301	(84) 98137-2267	Almoxarifado Central do Quartel do Comando Geral da PMRN, Av. Rodrigues Alves, S/N, Tirol, Natal/RN, 59.020-200.
4	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAD/RN	SEAD/RN	925538	41300111		SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAD/RN	Centro Administrativo do Estado - Avenida Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901, Almoxarifado - SEAD. E-MAIL: uiagsead@gmail.com , (84) 98724-4677
						ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES - EGRN	AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO, BAIRRO LAGOA SECA, NATAL - RN - CEP 59.064-901, (84) 98124-8727
5	Departamento Estadual de Imprensa	DEI	931136	41210330	41210375	(84) 98730-0375	Avenida Câmara Cascudo, 355 - Ribeira, Natal - RN, 59025-280
6	Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer	SEEC	925377	41274441	41286403	(84) 3232-1428 / 1457	Secretaria Estadual de Educação - Centro Administrativo - Av. Senador Salgado Filho S/N. E-MAIL: comps@educar.rn.gov.br
7	Gabinete do vice governador do Estado do Rio Grande do Norte	GVG	931420	41297823	41297781	(84) 988856566	Av. Senador Salgado Filho, 1808A, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59075-000, E-MAIL: compras@vgv.rn.gov.br

8	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	CONTROL	925863	41303772	41309370	(84) 98620-0752	LAGOA NOVA, S/N, E-MAIL: uiagcontrolrn@gmail.com
9	Departamento de Estradas de Rodagem	DER	400563	41314938	41317468	(84) 96867856	Avenida Senador Salgado Filho 1808, Natal, Rio Grande do Norte , E-MAIL: servicodecomprasder@gmail.com
10	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - ARSEP/RN	ARSEP/RN	925995	41332275	41332289	(84) 98837-9235	Rua Militão Chaves, nº 2164 - Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-440. OBSERVAÇÃO: O município de entrega será exclusivamente Natal/RN. E-MAIL: uafi@arsep.rn.gov.br
11	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	SETHAS	925557	41339133	41339246	SETHAS/RN (84) 98123-8283	Secretária de Estado de Trabalho, da Habilitação e da Assistência Social - SETHAS/RN, inscrita sob o CNPJ: 08.277.824/0001-15, localizada na BR 101, km 0, Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, CEP: 59064-901, Natal/RN; E-MAIL: compras@sethas.rn.gov.br / sethasgam2023@gmail.com
						SINE	Sistema Nacional de Empregos(SINE) e Casa da Cidadania , localizado na Rua Nossa Sra. de Candelária, Candelária, CEP: 59065-490, Natal/RN;
						CDAS/RN	Casa do Artesão do Seridó - CDAS/RN, localizada na Rua Cel. Manoel Vale, CEP: 59300-000, Caicó/RN.
12	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-JUCERN	JUCERN	925771	41140624		(84) 3232-3056	Avenida Duque de Caxias, 214 - Ribeira - Natal/RN, Cep: 59012-200. E-MAIL: jucern-pres@gov.br
13	Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN)	CBMRN	925541	41272886	41273456	(84) 99860-2235	Av. Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN - CEP: 59.022-545. E-MAIL: comprascllog@gmail.com
14	GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO	GAC	927019	41260743	41260758	GABINETE CIVIL - GOVERNADORIA	Centro Administrativo BR 101, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901.
						ALECRIM - NATAL	Rua Coronel José Bernardo, 1001 - Bairro Alecrim - Natal/RN
						ZONA NORTE - NATAL	Rua João Medeiros Filho, nº 896 - Bairro Potengi - Natal/RN
						ZONA OESTE - NATAL (A IMPLANTAR)	Avenida Capitão Mor Gouveia, 1597 - Bairro Nossa Senhora de Nazaré - Terminal Rodoviário de Natal/RN - 2º Pavimento
						ZONA SUL - NATAL	Rua Governador José Varela, nº 2900 - Bairro de Capim Macio - Natal/RN
						PARNAMIRIM	Av. Tenente Medeiros, s/n - Centro - Parnamirim/RN
						MACAÍBA	Rua Pau Brasil, 33 - Bairro Monte Líbano - Macaíba/RN
						CEARÁ-MIRIM	Rua Itanagre, 81 - Centro de Ceará-Mirim/RN
						SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Av. Francisco Duarte de Carvalho, 600 - Bairro Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN
						SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ	Avenida Moizaniel de Carvalho, 375 - Centro de São José de Mipibú/RN
						CANGUARETAMA	Rua Pedro Calafange, nº 55 - Loteamento Parque Mozart - Centro de Canguaretama/RN
						NOVA CRUZ	Rua Sebastião Menezes, nº 245 - Centro de Nova Cruz/RN
						SANTA CRUZ	Rua São Félix, 198 - Conjunto Cônego Monte - Centro de Santa Cruz/RN
						SÃO PAULO DO POTENGI	Rua Bernardo Pimentel, 888 - Bairro Assunção - São Paulo do Potengi/RN
						LAJES	Travessa Raimundo Melo, 326 - Centro de Lajes/RN
						MACAU	Rua Padre João Clemente, nº 14 - Centro de Macau/RN
						ALTO RODRIGUES DO	Rua Francisco Ivo, 950 - Bairro Alto Alegre - Alto do Rodrigues/RN
						ASSÚ	Av. Senador João Câmara, 06 - Conjunto Janduí II - Assú/RN
						CAICÓ	Rua Maria Neves Dantas, 35 - Bairro Mainard - Cidade Judiciária - Centro de Caicó/RN
						CURRAIS NOVOS	Rua Tomaz do Ó, nº 999 - Bairro JK - Currais Novos/RN
						PARELHAS	Rua Isidoro Gomes Meira, nº 45 - Centro de Parelhas/RN
						JUCURUTU IMPLANTAR (A	Rua José Bezerra de Araújo, nº 45 - Centro de Jucurutu/RN
						JOÃO CÂMARA	Rua Pedro Torquato, nº 777 - Bairro Centro - João Câmara/RN
						RODOVIÁRIA MOSSORÓ	Rodovia Sebastião Benigno de Moura - RN 015 - Estrada do Contorno - Bairro Aeroporto - Terminal Rodoviário de Mossoró/RN
						SHOPPING ESTAÇÃO - MOSSORÓ	Avenida Alberto Maranhão, 4089 - Centro - Mossoró/RN - Shopping Estação
						APODI	Rua Deputado Dalton Cunha, nº 41 - Bairro Portal da Chapada - Apodi/RN

						CARAÚBAS	Rua Agacio Laurentino Medeiros, 13 - Centro de Caraúbas/RN
						PATU	Avenida Antonio Suassuna, s/n - Nova Brasília - Patu/RN
						ALEXANDRIA	Rua Dom José Tomaz, 347 - Centro de Alexandria/RN
						PAU DOS FERROS	Rua Carlotto Fernandes Távora, 877 - Bairro São Benedito - Pau dos Ferros/RN
						SÃO MIGUEL	Rua José Augusto Pessoa, nº 234 - Centro de São Miguel/RN
15	POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE	PCRN	925546	41395814	41400086	(84) 98891-3056 ou (84) 98661-3036 (Diretoria Administrativa/PCRN)	SETOR DE ALMOXARIFADO, localizado no seguinte endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Delegacia Geral - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59060-400. E-MAIL: diretoriaadm@policia.civil.rn.gov.br
16	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA	SESAP/RN (84) 99992-4382	925550	41427718	41427711	Apodi/RN	Hospital Regional Hélio Morais Marinho Apodi/RN R. Adalgiza da Silveira Pinto, 2, Apodi - RN, 59700-000
						Assú/RN	Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos Assú/RN Rua Dr. Luiz Carlos, 3400 - Novo horizonte, Açu - RN, 59650-000
						Caicó/RN	-Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes Caicó/RN, Rua André Sales, 1251, Paulo VI, acesso à estrada do Perímetro Irrigado Sabugi, CEP: 59.300-000, Caicó/RN. -Hemocentro Regional de Caicó Caicó/RN R. Dr. Renato Dantas, 455, Caicó - RN, 59300-000 - Laboratório Regional de Caicó - LAREC, Avenida Rio Branco, nº 598, no bairro Paraiba, CEP 59.300-000, em Caicó - RN
						Currais Novos/RN	Hospital Regional Dr. Mariano Coelho Currais Novos/RN Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000
						João Câmara/RN	III URSAP João Câmara/RN Rua Joaquim de Lima, nº 128, João Câmara, Centro
						Mossoró/RN	-Hospital Rafael Fernandes Mossoró/RN R. Juvenal Lamartine, 03 - Santo Antônio, Mossoró - RN, 59621-470 -Hemocentro Regional de Mossoró; R. Projetada, s/n - Aeroporto, Mossoró - RN, 59600-971. -Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia; R. Projetada, s/n - Aeroporto, Mossoró - RN, 59600-971.
						Natal/RN	-CERAE/RN Natal/RN Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1900 - Tirol, Natal - RN, 59064-630; - Hospital Giselda Trigueiro Natal/RN R. Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN, 59037-170; - Hospital Geral Dr. João Machado Natal/RN, Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN, 59015-350; -LAPAT-RN Natal/RN Av. Capitão-Mor Gouveia, 850 - Felipe Camarão, Natal - RN, 59072-100; -Serviço de Verificação de Óbitos - SVO Natal/RN; R. Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN, 59037-170; - Hemocentro Dalton Cunha Natal/RN Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1800 - Tirol, Natal - RN, 59064-630; -Hospital Central Coronel Pedro germano - HCCPG Natal/RN Av. Prudente de Moraes, 887 - Tirol, Natal - RN, 59020-400; - Hospital Dr José Pedro Bezerra Natal/RN R. Araquari, s/n - Potengi, Natal - RN, 59110-390
						Parnamirim/RN	Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena Parnamirim/RN R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085
						Pau dos Ferros/RN	-Hospital Dr Cleodon Carlos de Andrade Pau dos Ferros/RN Rodovia BR-405, Km 3, s/n - Arizona, Pau dos Ferros - RN, 59900-000 - LAREPF Pau dos Ferros/RN, BR-405, Km 3, nº 1997, Bairro Arizona, CEP: 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros (RN). -Hemocentro Regional de Pau dos Ferros Pau dos Ferros/RN, BR 405, Km 3, nº 19, Bairro Arizona, ao lado do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade. Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros.
						São José de Mipibu/RN	Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros São José de Mipibú/RN, Av. Moizaniel de Carvalho, s/n - Manoel Alves de Souza, São José de Mipibu - RN, 59162-000
						Santa Cruz/RN	V URSAP Santa Cruz/RN R. José Ferreira de Medeiros, 138 - Centro, Santa Cruz - RN, 59200-000
						Santo Antônio/RN	Hospital Regional Lindolfo Gomes Santo Antônio/RN R. Manoel Faustino Soares, 54, Santo Antônio - RN, 59255-000
						São Paulo do Potengi/RN	Hospital Regional Monsenhor Expedito São Paulo do Potengi/RN R. Manoel Marques, 296 - Centro, São Paulo do Potengi - RN, 59460-000
							- FJA, Rua Jundiá, 641 Tirol, Natal-RN, CEP: 59020-120 , Rua Jundiá, 641 Tirol, Natal-RN, CEP: 59020-120; (84)99873-0873 - INSTITUTO DE MUSICA WALDEMAR DE ALMEIDA, Rua: Açu 666 1º andar, no bairro, Tirol Natal/RN; - CEDOC, Av. Câmara Cascudo, 431 Cidade Alta, NATAL/RN; -MEMORIAL CÂMARA CASCUDO, Praça André de Albuquerque 30, Cidade Alta, NATAL/RN; -EDTAM, Rua: Chile 96 Ribeira, NATAL/RN; -PÁLACIO DA CULTURA / PINACOTECA DO ESTADO, Praça 7 de Setembro, 05 Cidade Alta, NATAL/RN; - PAPOBROMO, Rua Raimundo Chaves, 1887, no

17	Fundação José Augusto	FJA	925637	41486422	41486380	Natal	bairro de Lagoa Nova (dentro do centro administrativo do estado) em NATAL/RN: - TEATRO ALBERTO MARANHÃO, Praça Augusto Severo S/N Ribeira, NATAL/RN; -BIBLIOTECA CÂMARA CASCUDO, Rua: Potengi 535 Petrópolis, NATAL/RN: -FORTALEZA DOS REIS MAGOS, AV. Presidente Cáfê Filho 01 Praia do Meio, NATAL/RN -CIDADE DA CRIANÇA, AV. Rodrigues Alves 05 Tirol, NATAL/RN -MUSEU DE ART SACRA, Rua: Santo Antônio 698, Cidade Alta, NATAL/RN -MUSEU CAFÉ FILHO, Rua da Conceição 601 Cidade Alta, NATAL/RN -GRÁFICA MANIMBU/IMWA, Rua: Açu 666 A, Titol,NATAL/RN.
18	POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE	PCIRN (84) 9987-3094	925535	41513036	41513005	Natal:	-Sede: Rua dos Campos, s/n - Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-103 -Almoxarifado: Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN - CEP 59012-200 -Laboratório de Genética Forense: Av. Interv. Mário Câmara, 3532 - Cidade da Esperança, Natal/RN - CEP 59.060-400
						Mossoró:	Rua Vicente Fernandes, S/N, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN - CEP 59607-250
						Caicó:	Rua Severiano A. da Costa, S/N, Bairro Samanaú, Caicó/RN - CEP 59300-000
						Pau dos Ferros:	Br. 405, Bairro Manoel Domingos, S/N, Pau dos Ferros/RN - CEP 59900-000
19	Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	SEMJDH	463304	41521731	41532571	(84) 98775-2265	Secretaria de Agricultura - Centro Administrativo Rio Grande do Norte 1º Andar da SAPE - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901, E-MAIL: uiag.semjdh@gmail.com
20	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL	SESED	925535	41312347	41317243	(84) 99456-1631	BR 101, KM 0, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, NATAL/RN, ANEXO A ESCOLA DE GOVERNO. E-MAIL: AKMOXARIFADOSESED@GMAIL.COM

16. ANEXO 2 - ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA

Coleta de demanda de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ar condicionado - Processo															
A Região Geográfica Intermediária de Natal - Para atender aos municípios das Regiões Geográficas Imediata de Natal(Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim, Extremoz, Ní Jesus, Ielmo Marinho, Maxaranguape, Rio do Fogo, Pureza, Poço Branco, Taipu, Bento Fernandes, Touros, São Miguel do Gostoso, Senador Georgino Avelino); Região Geográfica Imediata de Santo Antônio-F de Pedras, Monte das Gameleiras, Passagem, São José do Campestre, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Várzea); Região Geográfica Imediata de Canguaretama (Canguaretama, Arez, Baía Formosa, Imediata de Santa Cruz(Santa Cruz, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lajes Pintadas, São Bento do Trairi, Sítio Novo, Tangará); Região Geográfica Imediata de João Câmara (João Câmara, C Pedro Avelino, São Bento do Norte); Região Geográfica Imediata de São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi, Barcelona, Caiçara do Rio do Vento, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ri															
LOTE	NÚMERO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	SIN 41051271 41091390	SETUR 41089723 41089564	PM-DAL 41097301 41093575	DEI 41210375 41210330	SEEC 41274441 41286403	GVG 41297781 41297823	CONTROL 41303772 41309370	DER 41314938 41317468	ARSEP/RN 41332275 41332289	SESED 41312347 41317243	JUNCERN 41140624 41350563	PC 4139 4140
	1	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE				6	30	2	2	15		10	10	3
	2	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	6	6	12	8	30	5	7	15	12	10	15	12
		LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM													

1	3	TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	10	4	4	4	190	5		20	6	10	10	5
	4	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE		3	4	4	110	4		5	2		20	5
	5	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE			2	5	12	2		4		10	15	5
	6	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE		5	2	2	10						30	5
		LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e													

7	preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE					2								
8	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE					2			9	10				

Coleta de demanda de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ar condicionado - Processo

A Região Geográfica Intermediária de Natal - Para atender aos municípios das Regiões Geográficas Imediata de Natal(Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim, Extremoz, N. Jesus, Ielmo Marinho, Maxaranguape, Rio do Fogo, Pureza, Poço Branco, Taipu, Bento Fernandes, Touros, São Miguel do Gostoso, Senador Georgino Avelino); Região Geográfica Imediata de Santo Antônio-F de Pedras, Monte das Gameleiras, Passagem, São José do Campestre, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Várzea); Região Geográfica Imediata de Canguaretama (Canguaretama, Arez, Baía Formosa, Imediata de Santa Cruz(Santa Cruz, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lajes Pintadas, São Bento do Trairi, Sítio Novo, Tangará); Região Geográfica Imediata de João Câmara (João Câmara, C Pedro Avelino, São Bento do Norte); Região Geográfica Imediata de São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi, Barcelona, Caiçara do Rio do Vento, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ri

LOTE	NÚMERO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	GAC - Natal 41260743 41260758	GAC - Parnamirim 41260743 41260758	GAC - Macaíba 41260743 41260758	GAC - Ceará-Mirim 41260743 41260758	GAC - S. G. Amarante 41260743 41260758	GAC - S. J. de Mipibú 41260743 41260758	GAC Canguaretama 41260743 41260758	GAC - Nova Cruz 41260743 41260758	GAC - Santa Cruz 41260743 41260758	GAC - São Paulo do Potengi 41260743 41260758	GAC - João Câmara 41260743 41260758	SES Na 4142 4142
	1	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	66	10	8	14	17	8	8	1	12	14	18	15
	2	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	60	10	1	2	8	16	4	8	3	1	8	25
		LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000													

1	3	BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	56	3	7	6	3	4	3	9	2	6	2	8
	4	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	37	9	6	8	6	7	1	8	6	2	8	17
	5	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	32	3	4	2	5	5	5	3	2	2	9	6
	6	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	28	3	4	9	9	9			4	4		6
	7	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação	UNIDADE	20		4			3	7	3		6		1

		energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.												
8		LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE											

Coleta de demanda de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ar condicionadores - Processo 00110033.000698/2026-21											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Região Geográfica Intermediária de Caicó - Para atender aos municípios das Região Geográfica Imediata de Caicó (Caicó, Cruzeta, Equador, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas); Região Geográfica Imediata de Currais Novos (Acarí, Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Florânia, Lagoa Nova, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz).

LOTE	NÚMERO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	GAC - Caicó 41260743 41260758	GAC - Currais Novos 41260743 41260758	GAC - Parelhas 41260743 41260758	SESAP - Caicó 41427718 41427711	SESAP - Currais Novos 41427718 41427711	SETHAS Caicó 41339133 41339246	PCIRN Caicó 41513036 41513005	TOTAL DAS DEMANDAS			
	9	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	4	7	6	3			12	32			
	10	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	14	11	2	20	12	3	12	74			
		LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção												

2	11	corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	3	3	6	23		2	6	43			
	12	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	7	9	1	13	6		2	38			
	13	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	3	4	3	2	2		2	16			
	14	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	2		3	3			1	9			
	15	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A),	UNIDADE			7					7			

		Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.													
Coleta de demanda de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ar condicionado - P															
Região Geográfica Intermediária de Mossoró - Região Geográfica Imediata de Mossoró (Apodi, Areia Branca, Baraúna, Campo Grande, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros (Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Um Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Lajes, Macau, Paraú, Pendências, Porto do Mangue, Santana de															
LOTE	NÚMERO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	GAC Lajes 41260743 41260758	GAC - Macau 41260743 41260758	GAC - Alto Do Rodrigues 41260743 41260758	GAC - Açu 41260743 41260758	GAC - Mossoró 41260743 41260758	GAC - Apodi 41260743 41260758	GAC - Caraúbas 41260743 41260758	GAC - Alexandria 41260743 41260758	GAC - Pau Dos Ferros 41260743 41260758	GAC - São Miguel 41260743 41260758	GAC - Jucurutu 41260743 41260758	GAC 41260743 41260758
	16	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	3	9	2	12	5	16	17	17	1	17	2	4
	17	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	8	11	8	1	5	8	8	8	8	8	2	4
	18	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	8	3	6	5	11	4	3	3	7	3	2	4
	19	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro	UNIDADE	8	4	6	5	9	6	5	3	5	8	3	4

3		"A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.												
	20	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	2	13	7	5	5	8	2	9	6	3	
	21	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	3	7	2	9		9	9	9	9	3	
	22	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	9	3			11				7	6	
	23	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital,	UNIDADE											

Termo de Referência - Locação de Ar Condicionado (43277028)

SEI 00110033 001836/2026-90 / pg. 18

		Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.												
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **RODINELE INÁCIO DA COSTA, Subtenente PM**, em 06/08/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **TARCYLLA ÍNGRID DOS SANTOS SOUZA, Subcoordenadora de Apoio e Acompanhamento de Licitações e Contratos**, em 06/08/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43277028** e o código CRC **93D2D0D2**.